



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar e debater os dados sobre a violência contra a mulher durante a pandemia. Para tanto, se possível, sugiro o dia 2 de dezembro próximo.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Instituto DataSenado;
- representante Observatório da Mulher contra a Violência - OMV;
- representante Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - SINESP;
- representante Conselho Nacional de Justiça;
- representante Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

Entre os dias 20 de novembro e 10 de dezembro, o Brasil participa da Campanha Mundial dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Mundialmente este período começa no dia 25 de novembro, Dia Internacional da Não Violência Contra as Mulheres, mas no Brasil começa mais cedo, para abranger o dia 20 de Novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

|||||
SF/21575.07187-77 (LexEdit)

O período dos 16 Dias de Ativismo é marcado por grande mobilização das mulheres em torno da luta contra a violência de gênero, cujo combate tem na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que comemora 15 anos em 2021, um dos seus marcos.

Entre outras grandes contribuições, a Lei Maria da Penha chama a atenção para as diferentes formas de violência contra a mulher – física, psicológica, moral, sexual e patrimonial – e para a importância do acompanhamento e do monitoramento dos dados respectivos.

A Lei Maria da Penha estabeleceu em seu Art. 26 que “cabe ao Ministério Público [...] III) cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher”. E, em seu Art.38, que “as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres”.

O Poder Legislativo não ficou alheio a este esforço de produção, consolidação e interpretação de dados necessários para a elaboração de políticas públicas consequentes.

Desde 2005, o DataSenado realiza uma pesquisa nacional exclusivamente com mulheres sobre a violência doméstica e familiar e agora finaliza sua 9^a edição. A partir dos resultados dessa pesquisa, estima-se a proporção de mulheres que já sofreram algum tipo de violência provocada por um homem, bem como outros fatores associados a essa violência.

Criado em 2016, o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) tem analisado indicadores secundários nacionais da saúde, justiça e segurança pública, visando fomentar o debate e trazer o cenário real ao conhecimento da população e parlamentares, consubstanciado no seu Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil: Indicadores Estaduais e Nacionais

A divulgação, conhecimento e discussão deste tipo de dados faz-se especialmente necessária neste momento em que a violência contra a mulher cresceu durante a pandemia da covid-19.

Diante do exposto, requeiro o apoio de todos os pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2021.

Senadora Leila Barros
(CIDADANIA - DF)

|||||
SF/21575.07187-77 (LexEdit)